

ESCOLA SECUNDÁRIA DOMINGOS SEQUEIRA

INFORMAÇÃO COM BASE NA COMUNICAÇÃO N.º 5/JNE/2020

DATA: 21/04/2020

ASSUNTO: **Orientações para o processo de inscrição nas provas e exames do ensino secundário**

Na sequência da decisão do Conselho de Ministros de 9 de abril de 2020 relativamente às medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 no âmbito dos ensinos básico e secundário, houve necessidade de se estabelecerem medidas excecionais.

Neste contexto, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, estabeleceu um conjunto de medidas excecionais e temporárias para os ensinos básico e secundário, para o ano letivo 2019/2020, relativamente a diversas matérias, entre as quais as que se referem ao prazo e processo de inscrição para provas e exames finais, estabelecidas no artigo 14.º.

Pelo exposto, e com base nas orientações do Júri Nacional de Exames (JNE) que aqui se adaptam para a ESDS, informa-se:

1. **A ESDS continua a disponibilizar os boletins de inscrição em formato PDF editável** (modelo EMEC), na sua página eletrónica em <http://www.esds.edu.pt/>;
2. **Até 11 de maio de 2020** (cf. n.º 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril), **os alunos têm de alterar, sempre que necessário, a inscrição para os exames finais nacionais que já tenha sido efetuada, com vista à adaptação da inscrição às suas opções**, exercidas nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do normativo supracitado;
3. Para cumprir o disposto no número anterior, **os alunos reformulam as suas opções e enviam o novo boletim de inscrição em formato PDF editável** (modelo da EMEC) para o e-mail da escola criado para o efeito exames.aeds20@gmail.com;
4. Os alunos não podem comunicar as suas alterações através da plataforma eletrónica disponível em <https://exames.dgeec.mec.pt/>;

5. Os alunos, ou os seus encarregados de educação, que ainda não tenham enviado qualquer boletim para a escola, **deverão descarregar, gravar no computador, preencher e enviar o referido boletim para o correio eletrónico disponibilizado pela escola (exames.aeds20@gmail.com)**;
6. Face às alterações ao processo de inscrição, **o preenchimento tem em conta os seguintes ajustamentos:**
 - a) Os alunos do ensino secundário **têm de assinalar nos campos 4.4 e 4.6 do boletim de inscrição a quadrícula “N”**;
 - b) Os alunos do ensino secundário, independentemente das ofertas e das modalidades educativas e formativas de que provêm, **não preenchem o campo 4.7 do boletim de inscrição**;
 - c) Os alunos **autopropostos** do ensino secundário que não aprovaram à disciplina através da avaliação interna, **assinalam no boletim de inscrição a quadrícula “S” no campo 4.5 e a quadrícula “S” ou “N” no campo 4.8, consoante eleja ou não o exame para ingresso**;
 - d) Os alunos do ensino secundário que realizem exames finais nacionais nas disciplinas que elejam para ingresso, **podem realizar estes exames também para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso. Neste caso, assinalam no boletim de inscrição a quadrícula “N” no campo 4.5 e a quadrícula “S” no campo 4.8**;
7. Os alunos do ensino secundário que **apenas requerem a ficha ENES, e preenchem o campo 5, não necessitam alterar a inscrição já efetuada**;
8. Os alunos do ensino secundário ao abrigo dos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 3-A/2020, de 5 de março, ficam dispensados da realização de exames finais nacionais para apuramento da CFCEPE, **realizando apenas os exames nas disciplinas que elejam como provas de ingresso** (cf. n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril);
9. **À exceção dos alunos excluídos por faltas**, os alunos do ensino secundário **abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina** em ambas as fases dos exames finais nacionais dentro dos prazos de inscrição definidos por lei;

10. Os **alunos excluídos por faltas inscrevem-se apenas na 2.ª fase** dos exames finais nacionais;
11. Os alunos do ensino secundário que no **final do 3.º período tenham aprovação numa determinada disciplina e elejam essa mesma disciplina como prova de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior estão isentos do pagamento de qualquer propina**, na 1.ª fase, inclusivamente nas situações em que assinalam no boletim de inscrição a quadrícula “N” no campo 4.4 e tenham 18 ou mais anos de idade;
12. **As reformulações a efetuar nos boletins de inscrição** decorrentes do disposto no n.º 7 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, **obrigam, caso os alunos tenham procedido anteriormente ao pagamento das inscrições, a reajustes/devoluções das quantias pagas, quando aplicável;**
13. **Findo o prazo de suspensão da atividade letiva presencial, os alunos que procederam à inscrição através de correio eletrónico ou de formulário, entregam o boletim de inscrição (modelo descarregado ou original EMEC) preenchido e assinado pelo encarregado de educação ou aluno, quando maior, havendo lugar, quando aplicável, ao pagamento de encargos de inscrição.**

O Diretor do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira